



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

DECRETO Nº 7.145/2022

"INSTITUI A INCLUSÃO DE CONDICIONANTE AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO, PARA DESTINAÇÃO PREFERENCIAL DE RESÍDUOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS PARA OCMR (ORGANIZAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 73, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei 11.225/2021, que cria o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM e no Decreto nº 4897-R, de 02 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no decreto 10.936/2022 que Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**CONSIDERANDO** a importância da elaboração de políticas públicas voltadas para as questões referentes à gestão de resíduos sólidos para o Município de São José do Calçado, bem como a inclusão social e a emancipação econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de condicionante ambiental no licenciamento, para destinação preferencial de resíduos reutilizáveis e recicláveis para OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis).

**Art. 2º** Em todas as licenças ambientais, bem como nas dispensas de licenciamento ambiental, emitidas através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAG deverá constar dentre as condicionantes ambientais o disposto nos artigos 3º e 4º deste decreto:

**Art. 3º** É obrigatória a Coleta Seletiva, por meio da qual o empreendedor, deverá:

- I. separar os resíduos reutilizáveis e recicláveis; e

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES – CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial  
Publicado em

*[Assinatura]*  
Cabinete  
04/5/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2021/2024

- II. destinar resíduos reutilizáveis e recicláveis às associações e/ou as cooperativas de catadores de materiais recicláveis instaladas em São José do Calçado.

**Parágrafo único.** Estarão aptas a coletar os resíduos recicláveis descartados as associações e/ou as cooperativas de catadores de materiais recicláveis que:

- I. sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- II. possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- III. apresentem o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados;
- IV. estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir;
- V. que possuam licença ambiental válida, junto ao órgão licenciador competente; e
- VI. que atuem no Município de São José do Calçado.

**Art. 4º** Caberá aos empreendedores, realizar os procedimentos necessários para a seleção de associações e/ou cooperativas cadastradas no Sinir, observado o disposto na legislação, com vistas a firmar termo de compromisso.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**